

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° CH/001/2026/SGM-SEDP**

**PROCESSO SEI N° 6011.2026/0001694-9**

**PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS VOLTADOS À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HUB DE INOVAÇÃO, ARENA ESPORTIVA E EDIFÍCIO-GARAGEM EM ÁREA DE INTERVENÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LISTA DE ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS;

**ANEXO III** – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA; e

**ANEXO IV** – MEMORIAL DESCRITIVO.

## **SUMÁRIO**

1. TERMOS DEFINIDOS .....	5
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	6
3. OBJETO .....	6
4. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS .....	7
5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	7
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	8
7. APRESENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS .....	9
8. PROTOCOLO DOS SUBSÍDIOS.....	11
9. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO INICIAL DOS SUBSÍDIOS .....	11
10. RESSARCIMENTO .....	12
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	13
12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13

**PREÂMBULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

**PROCESSO SEI N° 6011.2026/0001694-9**

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo Municipal, torna pública a abertura de Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse, por meio deste Edital de Chamamento Público, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017, objetivando a convocação de INTERESSADAS para a apresentação de SUBSÍDIOS que possam servir à estruturação do PROJETO, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**Objeto:** Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse para a apresentação de SUBSÍDIOS voltados à estruturação de PARCERIA com o setor privado para a implantação, operação, manutenção e exploração comercial de HUB DE INOVAÇÃO, ARENA ESPORTIVA e EDIFÍCIO-GARAGEM em ÁREA DE INTERVENÇÃO localizada no Município de São Paulo.

**Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos e demais solicitações previstas no item 6.1 deste EDITAL:** 01 de julho de 2026.

**Prazo final para apresentação dos SUBSÍDIOS:** 08 de julho de 2026.

**Endereço da SGM:** Viaduto do Chá, 15, Centro, São Paulo, SP.

**Horário de funcionamento da SGM em dias úteis:** das 9h às 18h.

**Telefone da SGM:** +55 (11) 3113-8118.

**Sítio eletrônico:**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/ppmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/ppmi_ppmi)

**Endereço eletrônico:** ppmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Eventuais alterações posteriores deste EDITAL serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/ppmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/ppmi_ppmi).

## 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

<b>Termo definido</b>	<b>Descrição</b>
ANEXOS	Os demais documentos que integram o presente EDITAL.
ÁREA DE INTERVENÇÃO	O conjunto de áreas públicas delimitadas no ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO sobre as quais deverão ser elaborados os SUBSÍDIOS, observando as disposições deste EDITAL.
ARENA ESPORTIVA	Equipamento poliesportivo e multiuso destinado à realização de atividades esportivas e eventos culturais, artísticos, corporativos e institucionais, dotado de infraestrutura flexível para múltiplas configurações de uso, a ser implementado na ÁREA DE INTERVENÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CHAMAMENTO PÚBLICO	Este Chamamento Público nº 001/2026, regido pelo Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR	Comissão designada pela Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias (SEDP-SGM) para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
EDIFÍCIO-GARAGEM	Estrutura vertical, a ser implementada na ÁREA DE INTERVENÇÃO, destinada ao abrigo de veículos.
EDITAL	Este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e seus ANEXOS.
INTERESSADA	Pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PPMI.
HUB DE INOVAÇÃO	Estrutura física, a ser implementada na ÁREA DE INTERVENÇÃO, destinada à instalação e ao funcionamento de instituições públicas e privadas voltadas ao fomento, desenvolvimento e disseminação da inovação científica, tecnológica e empreendedora, promovendo a integração entre pesquisa, desenvolvimento, negócios e setor produtivo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PPMI	Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 57.678/2017.

<b>Termo definido</b>	<b>Descrição</b>
PARCERIA	Eventual parceria entre o Município de São Paulo e a iniciativa privada que envolva a implantação, operação, manutenção e exploração comercial de HUB DE INOVAÇÃO, ARENA ESPORTIVA e EDIFÍCIO-GARAGEM em ÁREA DE INTERVENÇÃO localizada no Município de São Paulo, que poderá ou não utilizar os SUBSÍDIOS apresentados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.
SGM	Secretaria de Governo Municipal do Município de São Paulo, órgão responsável pela condução do presente PPMI.
SUBSÍDIOS	Projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira que importem algum proveito à estruturação da PARCERIA.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** Constituem como documentos integrantes deste EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA; e
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO.

A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/pmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/pmi_ppmi);

## **3. OBJETO**

**3.1.** O PPMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a apresentação de SUBSÍDIOS com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de PARCERIA com o setor privado para a implantação, operação, manutenção e exploração comercial de HUB DE INOVAÇÃO, ARENA ESPORTIVA e EDIFÍCIO-GARAGEM em ÁREA DE INTERVENÇÃO localizada no Município de São Paulo.

**3.2.** A elaboração e apresentação dos SUBSÍDIOS deverá observar as disposições deste EDITAL e, em especial, as premissas, orientações e vedações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.3.** Os SUBSÍDIOS poderão ser utilizados pela SGM ou por qualquer outra Secretaria Municipal na estruturação futura de mais de uma PARCERIA.

#### **4. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS**

**4.1.** A apresentação dos SUBSÍDIOS deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste EDITAL.

**4.1.1.** O prazo estabelecido no subitem 4.1 poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da INTERESSADA a ser encaminhada à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR.

**4.1.2.** A prorrogação do prazo para a apresentação dos SUBSÍDIOS com fundamento no subitem 4.1.1 implicará na reabertura dos prazos para a solicitação de esclarecimentos, de reuniões e de visitas técnicas descritos no item 6 deste EDITAL, na forma de aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

#### **5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Poderão participar do presente PPMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, que, cumulativamente:

- a) Não se enquadrem nas hipóteses previstas no item 5.4 deste EDITAL;
- b) Apresentem tempestivamente os SUBSÍDIOS, integrais ou parciais, acompanhados dos documentos complementares cabíveis, conforme as regras estabelecidas a seguir, na data e endereço da SGM indicados no preâmbulo deste EDITAL.

**5.2.** A participação neste PPMI implica o reconhecimento pelas INTERESSADAS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

**5.3.** Fica facultado às INTERESSADAS se associar em consórcio para a elaboração de SUBSÍDIOS em conjunto.

**5.4.** É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
- c) Agentes públicos, compreendendo os servidores estatutários, empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo.

## 6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**6.1.** As INTERESSADAS poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL, em formato eletrônico, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico ppmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br, aos cuidados da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, até a data limite de 01 de julho de 2026.

**6.1.1.** O envio de solicitação de informações ou esclarecimentos complementares não implicará a renovação do prazo para a apresentação de SUBSÍDIOS.

**6.2.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/pmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/pmi_ppmi).

**6.2.1.** O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6.3.** Sem prejuízo do indicado no subitem 6, as INTERESSADAS poderão solicitar à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR a realização de reuniões junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, visando à melhor compreensão do objeto deste EDITAL, mediante comunicação eletrônica dirigida ao endereço eletrônico ppmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br, enviada até 01 de julho de 2026.

**6.3.1.** As reuniões solicitadas por INTERESSADAS serão conduzidas por representantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR com a participação da SPP, sendo permitida a participação de outros órgãos e/ou entidades do Município de São Paulo.

**6.3.2.** A agenda das reuniões solicitadas por INTERESSADAS será disponibilizada publicamente na página eletrônica:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/pmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/pmi_ppmi).

**6.3.3.** As reuniões realizadas no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO serão registradas por meio de ata, caso presenciais, ou por meio de gravação de videoconferência, caso remotas, ficando tais registros sob guarda da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR.

**6.4.** É facultado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, a juízo de conveniência e oportunidade, convocar as INTERESSADAS para reuniões, individuais ou coletivas, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6.4.1.** Na hipótese prevista acima, será publicado aviso de convocação da INTERESSADA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da reunião, indicando data, local e pauta.

**6.5.** As INTERESSADAS poderão solicitar visitas técnicas à ÁREA DE INTERVENÇÃO, visando à melhor compreensão do objeto deste EDITAL, mediante comunicação eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [ppmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ppmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br), enviada até a data limite de 01 de julho de 2026.

**6.5.1.** As visitas técnicas solicitadas por INTERESSADAS serão conduzidas por representantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, sendo permitida a participação de outros órgãos e/ou entidades do Município de São Paulo.

**6.5.2.** A agenda das visitas técnicas solicitadas por INTERESSADAS será disponibilizada publicamente na página eletrônica:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao\\_projetos/projetos\\_de\\_desestatizacao/pmi\\_ppmi](https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/pmi_ppmi).

## **7. APRESENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS**

**7.1.** Os SUBSÍDIOS deverão ser apresentados pelas INTERESSADAS na data e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na forma prevista no ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS, e serão endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR e acompanhados dos seguintes documentos:

- a)** Formulário de qualificação da INTERESSADA, preenchido conforme modelo disponibilizado no ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA deste EDITAL;
- b)** Documentos de identificação da INTERESSADA, conforme disposto no subitem 7.2; e
- c)** Documentos complementares destinados ao esclarecimento ou à fundamentação dos SUBSÍDIOS apresentados.

**7.1.1.** A INTERESSADA poderá apresentar SUBSÍDIOS integrais ou parciais, desde que úteis à estruturação da PARCERIA, conforme as regras estabelecidas neste EDITAL.

**7.2.** Para a identificação das INTERESSADAS, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Em se tratando de sociedade empresária, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o respectivo ato constitutivo, refletindo sua última alteração.
- b)** Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, o Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- c)** Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade (RG) e o respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou, no caso de estrangeiro, a Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM).

**7.3.** Caso os documentos apresentados pela INTERESSADA não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, ou pela própria INTERESSADA, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos mandatários.

**7.4.** No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e carta de apresentação dos consorciados.

**7.5.** Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a identificação neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**7.5.1.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

**7.6.** Os documentos redigidos em língua estrangeira apresentados deverão ser acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

**7.7.** As INTERESSADAS deverão fornecer à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR todos os documentos que justifiquem o conteúdo dos SUBSÍDIOS ou possam contribuir com a avaliação e comparação dos SUBSÍDIOS, a exemplo de estudos, levantamentos, pareceres e pesquisas.

**7.8.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com as INTERESSADAS.

**7.9.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá, a seu critério e a qualquer momento, abrir prazo para reapresentação dos SUBSÍDIOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.

**7.10.** Caso entenda necessário, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá solicitar esclarecimentos acerca dos SUBSÍDIOS apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.

## **8. PROTOCOLO DOS SUBSÍDIOS**

**8.1.** Os SUBSÍDIOS devem ser apresentados em formato digital ou digitalizado, gravados em dispositivo físico (*pen drives*, HD externo ou similares) que permanecerá sob a guarda da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR.

**8.1.1.** Os documentos digitalizados deverão possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia Optical Character Recognition – OCR).

**8.1.2.** Excepcionalmente, serão aceitos SUBSÍDIOS físicos no caso de modelos, maquetes e outras representações de obra de arquitetura ou engenharia.

**8.2.** Os SUBSÍDIOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a relação e a referência bibliográficas das obras consultadas, caso pertinente.

**8.3.** Os documentos digitais apresentados pela INTERESSADA poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Federal nº 10.543/2020.

**8.4.** Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR ao endereço eletrônico neles indicado.

**8.5.** Além dos documentos digitalizados para protocolo, o material objeto do SUBSÍDIO deverá ser disponibilizado em meio digital ou em formato aberto que permita edição – como “.XLSX”, “.DOCX” ou similar.

**8.6.** Os quadros e tabelas apresentados nos SUBSÍDIOS deverão conter a fonte dos dados apresentados.

**8.6.1.** As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “.XLSX” ou em formato eletrônico similar, com a memória de cálculo devidamente registrada.

**8.7.** As INTERESSADAS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término deste PPMI.

## **9. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO INICIAL DOS SUBSÍDIOS**

**9.1.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR será competente para receber, avaliar e comparar os SUBSÍDIOS, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.

**9.2.** Após o decurso do prazo para recebimento dos SUBSÍDIOS, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR procederá à avaliação e comparação do material apresentado, elaborando Relatório de Avaliação e Comparação.

**9.2.1.** O Relatório de Avaliação e Comparação terá por objetivo sintetizar o quadro geral dos SUBSÍDIOS apresentados por todas as INTERESSADAS e será composto por:

- a) Sumário executivo de todos os SUBSÍDIOS apresentados;
- b) Considerações iniciais sobre o conjunto de SUBSÍDIOS; e
- c) Pontos de divergência, convergência e eventuais omissões.

**9.3.** A avaliação e comparação inicial dos SUBSÍDIOS serão feitas de acordo com os critérios descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Observância das premissas, orientações e vedações e atendimento do escopo do presente EDITAL;
- b) Consistência das informações que fundamentaram sua elaboração; e
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades competentes.

**9.4.** Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR zelar pelo ambiente concorrencial, garantindo a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis eventualmente apresentadas pelas INTERESSADAS.

**9.4.1.** Os SUBSÍDIOS e documentos apresentados no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO serão tornados públicos para todas as INTERESSADAS que participarem do PPMI, salvo no caso de informações comprovadamente confidenciais de caráter comercial.

**9.5.** As recomendações da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR não vinculam a Administração Pública Municipal.

## **10. RESSARCIMENTO**

**10.1.** Não haverá qualquer tipo de ressarcimento à INTERESSADA pela Administração Pública Municipal ou pelo futuro contratado em razão da realização e apresentação dos SUBSÍDIOS, devendo ser suportados exclusivamente pelas INTERESSADAS os custos decorrentes de sua concepção, elaboração e apresentação.

**10.2.** Os SUBSÍDIOS serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.

**10.3.** Eventual desistência da INTERESSADA não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos SUBSÍDIOS até então entregues, ainda que preliminares.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os SUBSÍDIOS, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste chamamento público serão cedidos pelas INTERESSADAS ao Município de São Paulo, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

**11.2.** Aos autores e responsáveis pelos SUBSÍDIOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, conforme indicado item 11 deste EDITAL.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As INTERESSADAS poderão, na elaboração dos SUBSÍDIOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos SUBSÍDIOS apresentados.

**12.1.1.** Não haverá corresponsabilidade do Município de São Paulo perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADAS na condução dos SUBSÍDIOS.

**12.1.2.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não representa nenhum tipo de vínculo empregatício e não gera qualquer responsabilidade trabalhista entre a Administração Pública, as INTERESSADAS e outros terceiros envolvidos.

**12.2.** A abertura deste PPMI não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à estruturação ou celebração da PARCERIA, nem a condiciona à utilização dos SUBSÍDIOS obtidos.

**12.3.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

**12.4.** A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

- a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e
- b) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos SUBSÍDIOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que a licitação ou chamamento público não esteja baseada em qualquer um dos SUBSÍDIOS apresentados.

**12.5.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO e a apresentação de SUBSÍDIOS não impedem a participação da INTERESSADA, direta ou indiretamente, em eventual licitação que tenha o mesmo objeto.

**12.6.** Este PPMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, credenciamento, início de contratação ou garantia de contratação futura.

**12.7.** A aceitação integral dos SUBSÍDIOS apresentados por alguma das INTERESSADAS não gerará obrigação de contratação deste, nem constituirá projeto básico de futura licitação.

**12.8.** A participação da INTERESSADA neste PPMI não implicará qualquer favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outros procedimentos competitivos que venha a ser lançados pela Administração Pública Municipal.

**12.9.** As INTERESSADAS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste PPMI e nos SUBSÍDIOS.

**12.10.** Todas as comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos e trocas de correspondências relativos ao presente PPMI deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, em formato eletrônico, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL.

**12.10.1.** É facultado à INTERESSADA o protocolo de comunicações, solicitações de informações, esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente PPMI em formato físico, no endereço da SGM indicado no preâmbulo deste EDITAL.

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.